



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2024.

De 23 de janeiro de 2024.

(Autoria do Executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de **R\$ 4.785.919,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais)** para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.800/23 de 05 de dezembro de 2023

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
Fonte de Recurso: 700 -Transferência de Convênio da União- Outros
Proj:/Ativ: 1.035 - Pavimentação Asfáltica, Conservação, Drenagem e Urbanização
07.02.15.452.019.1.036.4.4.90.00.00 - Obras e Instalações R\$ 4.785.919,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/CAIXA/Convênio n° 953064/2023:

Repasse Convênio 953064/2023 R\$ 4.785.919,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 23 de janeiro de 2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhoras e senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis Projeto de Lei que "Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

A proposta de pavimentação asfáltica em vias urbanas está em consonância com o interesse do Programa que é de promover a mobilidade urbana, acessibilidade universal, da segurança viária, da qualidade de vida e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais nas áreas urbanas propiciando maior trafegabilidade.

Diretamente os moradores da comunidade beneficiada e indiretamente todos os que trafegam pelas vias a serem contempladas, uma vez que são vias de acesso a outros setores da cidade e outras localidades da região, estima-se um público direto e indireto em torno de 40 mil pessoas.

A proposta está em consonância com as diretrizes gerais do programa uma vez que promove o desenvolvimento urbano na implantação e qualificação de viária das vias urbanas, com melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e de acesso aos serviços públicos.

Diante do acima exposto, contamos com a compreensão e colaboração dos Nobres Vereadores e dessa Casa de Leis, na tramitação e aprovação, em regime de urgência, do presente projeto de lei.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal